



Câmara Municipal de Várzea Paulista

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Processo nº 17/2020

A Câmara Municipal de Várzea Paulista, torna público, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 1706/2019, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO** pelo Menor Preço do Centímetro por Coluna., nos termos da Lei Federal 10.520/02, Resolução nº 08/2013, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, para **Contratação de prestadora de serviços para publicações em jornais impressos dos atos da Administração da Câmara Municipal de Várzea Paulista**, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio de protocolo geral desta Câmara Municipal, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 A Sessão pública será realizada às **14hs do dia 04 de março de 2020**, no plenário da Câmara Municipal de Várzea Paulista, situada na Av. Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Centro, Várzea Paulista (SP).

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.3 As empresas licitantes poderão utilizar como base, na elaboração de suas propostas, o modelo de proposta exemplificado no Anexo III deste Edital;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 1.4 A proposta deverá atender às especificações técnicas mínimas, descritas no Anexo II deste Edital.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

2.1.1 Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

2.1.2 Anexo II - Termo de Referência;

2.1.3 Anexo III – Modelo de Proposta;

2.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

2.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2.1.7 2.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;

2.1.8 2.1.8 Anexo VIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

3 – OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Contratação de prestadora de serviços para publicações em jornais impressos, dos atos da Administração da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

4 – CREDENCIAMENTO E PROPOSTA

4.1 Somente poderão participar deste pregão **microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto em referência, que atenderem a todas as exigências para classificação e habilitação estabelecidas no edital.

4.2 Em caso de não comparecimento de participantes enquadradas na LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 (na condição de microempresas e



Câmara Municipal de Várzea Paulista

empresas de pequeno porte), fica **facultado a participação de qualquer empresa interessa**, desde que atenda aos demais requisitos deste Edital.

4.3 Poderão participar as empresas, na ordem dos itens 4.1 e 4.2, desde que:

4.3.1 Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração;

4.3.2 Não estejam sob processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.3.3. Ficam impedidas, ainda de participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou Sociedade Cooperativa;

4.3.4. Demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

4.4 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação do **contrato social** ou **ficha de requerimento de empresário individual** devidamente deferido pela Junta Comercial do Estado, assim como, e se o caso, **procuração pública ou procuração particular**, com firma reconhecida, com poderes para formular propostas, lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.4.1 Qualquer que seja a pessoa credenciada, deverá se identificar no ato do credenciamento e durante a sessão pública desta licitação, mediante apresentação de **documento de identidade**.

4.4.2 Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

4.4.3 Toda documentação de credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta (envelope nº 1) e de documentos de habilitação (envelope nº 2);

4.5 Por ocasião do **credenciamento**, os participantes deverão apresentar **declaração de que cumprem integralmente os requisitos exigidos para a habilitação**.

4.6 O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

4.6.1 Se não puder ocorrer adjudicação dentro do prazo de validade da proposta, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal.

4.7 Por ocasião da sessão, os licitantes deverão apresentar a respectiva proposta de preços, conforme Modelo de Proposta – ANEXO III, e os documentos de habilitação, em envelopes separados devidamente lacrados e indevassáveis, contendo as seguintes inscrições:

Edital de PREGÃO Nº 04/2020
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Razão Social do Proponente
CNPJ Nº

Edital de PREGÃO Nº 04/2020
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social do Proponente
CNPJ Nº

4.8 O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às 14hs do dia 04 de março de 2020, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo para a participação de qualquer licitante.

4.9 Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

4.10 As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.11 Na proposta deverá constar o meio através do qual deverá ser efetuado o pagamento: se por boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da contratada, sendo que, nesta última opção, solicitamos que sejam fornecidos os dados bancários (banco, agência e conta para depósito).

4.12 Vedado a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

5 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

5.1 A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

- a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;
- b) Deverá estar assinada e com a identificação do responsável pela proposta a ser apresentada, e estar assinada pela licitante ou seu representante legal.
- c) Descrição clara e detalhada do item a ser ofertado pela proponente, em atendimento aos prazos, especificações técnicas e quantidades constantes no Anexo II deste Edital;
- d) Preços unitário e global ofertado para a execução do objeto, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;
- e) Declaração de que estão incluídas no preço proposto os impostos e todas as demais despesas necessárias para a execução do item relativo ao objeto em questão.
- f) Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão.
- g) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal.

5.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.3 O preço deverá ser proposto considerando-se a entrega do objeto e a execução dos serviços licitados na Câmara Municipal, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.

5.4 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa à:

6.1.1 Habilitação jurídica:

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.1.1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação para assinatura do contrato ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhamento do documento de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.5 Os licitantes que tiverem apresentados a documentação exigida no item acima, por ocasião do credenciamento, estão dispensados de apresentá-lo novamente dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Municipais e à Dívida Ativa Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, se for o caso;

6.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

6.2.6 Prova de regularidade perante o Instituto de Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.8 Atendendo ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por se tratar de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser entregue quando da assinatura do contrato.

6.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para a participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, conforme aduz o art. 42 da LC 147/2014;

6.2.8.2 Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

6.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

6.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

6.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

6.4. Outras Comprovações:

6.4.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrados neste Edital;

6.4.2 Declaração em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Mão de Obra de Menores), conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.4.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo sugerido no Anexo V.

6.4.4 Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação, Anexo VII;

7 – DO RECEBIMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes presentes e receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados e fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.2 O critério de julgamento será o de menor valor do centímetro por coluna, considerando-se o valor unitário do objeto, após o término da fase de lances.

7.3. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) A proposta deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

b) Preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas tais como impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral cumprimento do objeto da presente licitação.

7.4 Abertos os envelopes de nº 1 – PROPOSTA, o Pregoeiro:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

7.4.1 Verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, desclassificando as que estiverem em desacordo;

7.4.2 Selecionará a proposta com menor preço unitário e as de preços sucessivos, que não excedam a 10% (dez por cento) em relação ao de menor valor;

7.4.2.1 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Proposta de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio, em aproveitamento da proposta.

7.4.3 Não havendo pelo menos três proposta nas condições definidas no subitem 7.4.1, selecionará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos e, em caso de empate no último melhor preço, ficarão todas elas selecionadas, hipótese em que a ordem dos lances será definida por sorteio.

7.5 O licitante que tiver sua proposta desclassificada, não poderá participar da fase de lances verbais.

7.6 Após a fase prevista no subitem 7.4.1, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

7.7 Aos representantes credenciados dos licitantes selecionados na forma dos subitens 7.4.2 e 7.4.3, será propiciada, nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor do objeto.

7.8 Será excluído da etapa de lances verbais, o licitante que se recusar a fornecer lance, considerando-se, para fins de classificação, o preço consignado na sua proposta escrita.

7.9 A redução por lance individual será de 5% (cinco por cento), podendo ser alterada a critério do pregoeiro, caso assim julgar necessário.

7.10 Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.11 Não havendo licitantes interessados em oferecer lances, o Pregoeiro dará por encerrada essa etapa competitiva, ordenando as ofertas definidas no



Câmara Municipal de Várzea Paulista

objeto deste Edital e seus Anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.12 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas como critério de desempate será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do art. 45, III, da LC nº 147/2014.

7.13 A seguir, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às suas especificações, ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.14 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preço do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.15 Se não puder decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e sua continuidade dar-se-á em sessão a ser posteriormente convocada, caso até o final não possa ser efetivada.

7.16 Após a definição da proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.17 Em sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope de nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para exame do atendimento das condições de habilitação fixadas no edital.

7.18 Se estas se fizerem presentes, o licitante será declarado vencedor.

7.19 Se o proponente não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.20 Após a aceitabilidade da proposta, o objeto da licitação será adjudicada ao licitante da proposta vencedora, pelo Pregoeiro, quando não houver recurso.

7.21 Havendo recursos, depois de decididos os mesmos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

7.22 Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válida as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imeditamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

8.3 A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, assinada e protocolizada, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.5 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte sítio: <http://camaravarzea.sp.gov.br> – na opção Licitações – Modalidade Pregão Presencial, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar todas as publicações.

9 – DO RECURSO

9.1 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos, os quais deverão ser protocolizados, sob pena de não conhecimento.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

9.3 Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de facsímile ou via e-mail.

9.4 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada em ata, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Câmara Municipal.

9.4.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, que encaminhará à Comissão Permanente de Licitação.

9.4.2 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.2.1 O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – da Câmara Municipal de Várzea Paulista, cujo endereço consta deste Edital.

10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Resolução nº 04/2016, de 22/11/2016, no que couber, e será subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

10.2 A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) detentor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.3 O **prazo de validade** do registro de preços será de **12** (doze) **meses**, contados a partir da publicação da respectiva Ata.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

10.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em Resolução 04/2016.

10.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

10.5.1 Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer ao preço unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitado a demanda licitada e a ordem de classificação do certame.

10.5.2 Colhidas as assinaturas, esta Câmara Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

10.6 A existência de preços registrados não obriga esta Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por esta Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) For suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a esta Câmara Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) For impedida de licitar e contratar com esta Câmara Municipal nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- f) For impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98 e impedida de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- g) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

10.8 Independentemente das previsões retro indicadas, a empresa detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9 A(s) detentor(as) incluído(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

11.1 Após homologado o resultado desta licitação, a Administração convocará o adjudicatário para a assinatura da Ata em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 A contratação ficará diretamente condicionada – como solenidade de tratamento recíproco – ao ato formal de assinatura da Ata de Registro de Preço, cabendo ao adjudicatário, para tanto, a faculdade de:

11.2.1 Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

11.2.2 Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.

11.3 O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Administração, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.

11.4 Não serão admitidos recurso, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

11.5 Ao assinar a Ata, o adjudicatário obriga-se a realizar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.6 A partir da data da assinatura da Ata, o Detentor terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para atender ao objeto, conforme requisição da contratante,



Câmara Municipal de Várzea Paulista

na sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

11.7 Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, poderá ser prorrogado o prazo de realização do objeto.

11.8 É facultado à Administração, quando o adjudicatário não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos para habilitação e feita a negociação, assinar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.9 A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, o que ocorrerá em 2 (dois) dias úteis após a publicação da adjudicação.

11.10 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o aceite definitivo do objeto da presente licitação, com a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Várzea Paulista, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 O não cumprimento do objeto nas condições previstas no Edital, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor global da proposta, até que seja realizado o serviço.

12.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em cumprir o objeto conforme previsto em edital e ou no prazo estabelecido em requisições de serviços, pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida



Câmara Municipal de Várzea Paulista

acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou saldo remanescente do contrato.

12.4 Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.5 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba direito a indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão presencial.

13.3 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13.5 É facultado ao Pregoeiro e à equipe de apoio:

13.5.1 Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão presencial, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

13.5.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

13.5.3 Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

13.5.4 Desclassificar e inhabilitar os proponentes que, intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais, não o fizerem no prazo determinado pelo Pregoeiro.

13.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.7 Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo e-mail contato@camaravarzea.sp.gov.br, ou de segunda à sexta das 9h às 17h, na Câmara Municipal de Várzea Paulista, sita na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284.

13.8 Cópias do edital e seus anexo poderão ser consultados no sítio da Câmara: www.camaravarzea.sp.gov.br – Licitações – Modalidade Pregão Presencial.

Várzea Paulista, 17 de fevereiro de 2020.

Guilherme César Zafani
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO I **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP. 13220-001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Guilherme César Zafani**, portador do CPF nº_____, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) ou contrato(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S) (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, da Resolução nº 04/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Registro de Preços para "Contratação de prestadora de serviços para publicações em jornais impressos, dos atos da Administração da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 04/2020."

1.2 A DETENTORA deverá publicar em jornal impresso e entregue semanalmente no município de Várzea Paulista 5.000 (cinco mil) exemplares nas cinco regiões da cidade, compreendendo as regiões norte, sul, leste, oeste e centro.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

1.3 A DETENTORA deverá entregar à CONTRATANTE pelo menos uma cópia do exemplar, semanalmente, acompanhado de declaração assinada, informando as regiões atendidas com a distribuição do jornal e respectivas quantidades entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DO VALOR

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se com a sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Várzea Paulista.

2.2 O valor total para esta Ata de Registro de Preço de R\$ ____ (____) para o total de 3.100 cm/coluna;

2.2.1 O valor por centímetro por coluna é de R\$ ____ (____);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, após o aceite pela CONTRATANTE, e apresentação da Nota Fiscal pela DETENTORA e desde que atendido todas as cláusulas desta Ata de Registro de Preços e demais requisitos do Edital.

3.1.1 A Nota Fiscal deverá descrever as seguintes informações:

- a) Valor unitário e valor total das publicações;
- b) Quantidade e centímetro por coluna das publicações;
- c) Datas das publicações.

§ 1º Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, quando for o caso.

§ 2º A retenção dos tributos não será efetuada caso a DETENTORA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

§ 3º A DETENTORA deverá apresentar atualizados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal, artigo 195, § 3º.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
4. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, quando couber;
5. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
7. Comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

3.2 Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a nota fiscal apresentada será recusada pela CONTRATANTE, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida.

§ 1º Em razão da Portaria CAT 162/2008 somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas – NF-e.

3.3 A CONTRATANTE pagará as duplicatas somente à DETENTORA, vedada sua negociação com terceiros, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente, que deverá ser fornecido por escrito, ou em boleto bancário em nome da empresa CONTRATADA.

3.4 A Despesa decorrente desta contratação correta à conta da seguinte dotação orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - (3.3.90.39.00).

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 Contratar com a Câmara Municipal de Várzea Paulista, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020, e no preço registrado nesta Ata, a contratação objeto deste ajuste.

4.2 Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições



Câmara Municipal de Várzea Paulista

de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

4.3 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive deslocamento de pessoal e refeição durante a execução do serviço, inclusive as decorrentes de serviço em garantia e correção de defeito em serviço anteriormente por não atenderem ao edital.

4.5 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal de Várzea Paulista.

4.6 Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do serviço do objeto deste instrumento.

4.7 Executar o serviço no exato termo constante no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à qualidade do serviço e prazo de atendimento indicado neste certame licitatório, sob pena de recusa do cumprimento do objeto.

4.8 Manter as características do serviço ofertado durante toda a execução do objeto quanto a qualidade, prazo e segurança.

4.9 A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

5.1 Indicar responsável pela orientação e indicação do serviço a ser realizado, bem como a certificação de sua adequada execução, e que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, exercente do cargo de _____, como encarregado(a) da gestão da presente Ata de Registro de Preços, que será



Câmara Municipal de Várzea Paulista

substituído(a) pelo(a) servidor(a) _____, exercente do cargo de _____, em caso de impedimento da primeira.

5.2 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

5.3 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

5.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O serviço objeto do Pregão nº 04/2020 será aceito da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com as especificações;

6.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto licitado;

6.2 - O serviço objeto, ainda que recebido em caráter definitivo, deverá ser substituído pela DETENTORA, quando comprovada a existência de incorreções, defeitos e/ou requisitos técnicos divergentes daqueles especificados no edital, para a substituição em 2 (dois) dias, após notificação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1- Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e na Resolução nº 4/2016, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.2- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.4 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela DETENTORA.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

7.5 O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta, até que seja realizado o serviço; e

II – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

8.1 Na execução da presente Ata de Registro de Preço é vedado à Câmara Municipal de Várzea Paulista e à DETENTORA e/ou a funcionário seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preço; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com a presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Várzea Paulista

9.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 04/2020 e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 04/2020.

9.2- A existência de preço registrado não obriga a Câmara Municipal de Várzea Paulista a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista- SP, de de 2020.

Câmara Municipal de Várzea Paulista
Presidente da Câmara

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

TERMO DE REFERÊNCIA MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de prestadora de serviços para publicações impressas em jornais, dos atos da Administração da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Edital.

2 – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

A estimativa de quantitativo do objeto a ser contratado é de 3.100 cm /Coluna.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO ESCOPO DE SERVIÇO

- 1) Tiragem com distribuição mínima de 5.000 (cinco mil) exemplares no município de Várzea Paulista, por semana, compreendendo as 5 (cinco) regiões da cidade (norte, oeste, leste, sul e centro);
 - 1.1) A distribuição nas regiões deverá ser realizada com no mínimo 750 (setecentos e cinquenta) exemplares por região, semanalmente;
- 2) Os atos oficiais do Legislativo que deverão serão publicados semanalmente em jornal impresso são: Pauta com Expediente, exceto as Indicações, e Ordem do Dia das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, quando houver tempo para a publicação; Editais e Demais Atos Oficiais autorizados por esta Presidência;
 - 2.1) As informações de publicação serão encaminhadas por e-mail pela Câmara Municipal de Várzea Paulista, por meio do Gestor do Contrato a ser designado, com antecedência mínima de 24 horas da impressão da edição semanal do jornal ou até às 17 horas do dia útil anterior ao da publicação;
- 3) Fonte de publicação: “Times NeW Roman” nº 8 para corpo e título e sub-título nº 10; espaçamento simples entre as linhas e coluna de 0,2 (dois) milímetros, alinhamento justificado e título centralizado;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 4) A empresa deverá eliminar nas publicações os espaços excessivos e em branco existentes entre o título e o corpo do texto, visando a redução do espaçamento entre eles. As publicações que forem feitas fora dos parâmetros acima definidos serão pagas pelo preço contratado, não se responsabilizando a contratante por eventual aproveitamento de página ou espaço, por ocasião da diagramação.
- 5) As publicações deverão ser obrigatoriamente em preto e branco, contendo o brasão de Várzea Paulista, na parte superior esquerda;
- 6) As publicações serão feitas parceladamente, conforme a necessidade apresentada pela Câmara Municipal de Várzea Paulista, levando-se em conta que a prestação deste serviço não está vinculada a um número mínimo de publicações diárias, semanais, nem tampouco limite máximo para as mesmas;
- 7) Em caso de erro na publicação, provocado pela licitante vencedora do certame, deverá ser corrigido na primeira edição após a constatação do mesmo, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal, e em caso de prejuízo da divulgação pelo erro ou omissão, a publicação errônea não será pago à Licitante Vencedora;
- 8) A licitante vencedora deverá garantir a publicação dos Atos da Câmara Municipal de Várzea Paulista, nos dias solicitados pela licitada;
- 9) O Jornal Impresso deve possuir edição mínima semanal;
- 10) A Licitante vencedora deverá entregar à Câmara Municipal de Várzea Paulista pelo menos uma cópia do exemplar, semanalmente, acompanhado de declaração assinada, informando as regiões atendidas com a distribuição do jornal e respectivas quantidades entregues.

4 – VALORES

4.1 O valor global estimado da licitação é de **R\$ 62.620,00 (sessenta e dois mil seiscentos e vinte reais)**.

4.2 O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA e com a concordância do servidor da Câmara Municipal responsável pela fiscalização do serviço.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

OBSERVAÇÕES:

- (1) Os valores já estão inclusos as despesas diretas, indiretas e tributação.
- (2) A redução por lance individual será de 5%, podendo ser alterada a critério do pregoeiro, caso julgue necessário.

4 – ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O serviço objeto do Pregão nº 04/2020 será aceito da seguinte forma:

4.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com as especificações;

4.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto licitado;

Guilherme César Zafani
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ _____, telefone () _____, email _____, pela presente, propõe executar o objeto licitado deste pregão, na forma presencial, conforme segue:

Objeto	Quantidade	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
Valor do centímetro (cm) por coluna	3.100 cm/coluna		

Estão inclusos no preço proposto os custos com tributos, encargos financeiros, frete, toda e qualquer despesa, bem como os acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do serviço solicitado.

Dados Bancários: Banco / Agência / nº conta corrente PJ

Forma de pagamento: (conforme edital Edital)

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

A empresa _____, com sede na _____
CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____
nac. _____ est.civil, _____, portador do RG _____ e CPF
_____ endereço _____, declara
para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na
modalidade epígrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal,
que:

a) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no
Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2020.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____
CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____
nac. _____ est.civil, _____, portador do RG _____ e CPF
_____ endereço _____, declara
para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na
modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal,
que:

a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do
município de Várzea Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 87 III)

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87 IV)

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2020.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de Várzea Paulista

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo)
Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação
de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de
microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei
Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____
CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____
nac. _____ estado civil, _____, portador do RG _____ e
CPF _____ endereço _____,
declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na
modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal,
que:

- a) Nossa empresa **cumpre integralmente** os requisitos exigidos para a
habilitação no referido Processo Licitatório.
- b) E, qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefone de
contato será comunicada, imediatamente, até o fim de nossa participação
neste Processo Licitatório.

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2020.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Obs. Assinatura juntamente com a Ata de Registro de Preços

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e demais insumos correlatos utilizados nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 04/2020 – Processo nº 17/2020

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo



Câmara Municipal de Várzea Paulista

indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista, ____ de _____ de 2020.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE/GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: GUILHERME CÉSAR ZAFANI

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

CPF: _____ **RG:** _____

E-mail institucional: contato@camaravarzea.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome:

Cargo:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(**) Nº da ata de registro de preço será fornecido após adjudicação e homologação do vencedor.